



Prefeitura Municipal de Água Boa.

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 236/92

" Regulamenta o art. 43 da Lei
Municipal nº 177/90 "

Luiz Elias Abdalla, Prefeito Municipal de
Água Boa(MT), no uso de suas atribuições
legais, e de acordo com o disposto no art.
43 da Lei Municipal nº 177/90, Faz saber
que a Câmara Municipal Aprovou e ELE san-
ciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As atividades individuais que
serão isentas de impostos são as seguintes:

a - Exercidas por pessoas que comprovem a total falta
de condições financeiras para o referido recolhimento
atestadas por entidades representativas da atividade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água
Boa(MT), aos oito de maio de 1992.

Luiz Elias Abdalla
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Wilson A. Prestes Stein
Chefe de Gabinete